

## **PROJETO DE LEI Nº 128/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E/OU AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidade da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Valor</b>
<b>120300002008</b>	10.302.1635.000.2163.0000 Apoio a Instituição de Saúde – Apoio a Instituição de Saúde	Subvenções Sociais ao HIFA 3.3.50.43.00.18	R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei são provenientes da aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 e Portaria nº 1.714, de 7 de julho de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 051/2017, que **autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil e/ou organizações sem fins lucrativos HIFA (Hospital Infantil Francisco de Assis) para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção e/ou auxílio.**

Para o HIFA (Hospital Infantil Francisco de Assis) os recursos serão oriundos da aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 e Portaria nº 1.714, de 7 de julho de 2017

Neste exercício com autorização de Vossas Senhorias, por meio de Lei autorizativa, o Ministério da Saúde repassou recursos federais para a Entidade garantindo o desenvolvimento das atividades até a vigência final dos respectivos Termos de Colaboração, em 31 de dezembro de 2017, cobrindo despesas com o custeio conforme plano de trabalho apresentado pela instituição.

Motivado pela relevância do presente Projeto de Lei despeço-me com a expectativa de sua aprovação, sabedor de que os membros desta Casa avaliarão positivamente o alcance da proposta, sensíveis a necessidade de prestar assistência à saúde de crianças usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, tendo como abrangência, atendimentos referenciados de alta complexidade em urgência e emergência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e todos os demais integrantes da Macro Região Administrativa de Saúde do Sul do Estado do Espírito Santo.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2017.

**OF/GAP/Nº 654/2017**

Exmº. Sr.  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 051/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal